

Lei nº 729/80

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Adapaçã, para o exercício de 1981."

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Adapaçã, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de outubro de 1980, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). O Orçamento Geral do Município de Adapaçã, para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º). A Receita realizada mediante a arrecadação de tributos gerais e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos nº 02, da Lei nº 7.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	Cr\$30.560.500,00
1.1. Receita Tributária	Cr\$2.765.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 100.000,00
1.3. Transferências Correntes	Cr\$26.700.500,00
1.4. Receitas Diversas	Cr\$ 995.000,00
2. Receitas de Capital	Cr\$1.439.500,00
2.1. Operação de Créditos	Cr\$ 200.000,00
2.2. Alienação de bens	Cr\$ 199.000,00

2.3. Transferências de Capital Cr\$ 1.040.500,00
Total da Receita Cr\$ 32.000.000,00

Cr\$ 32.000.000,00

Artigo 3º). A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que representam o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo

01. Legislativo	Cr\$ 450.000,00
02. Administração e Planejamento	Cr\$ 6.874.000,00
03. Educação e Cultura	Cr\$ 7.176.500,00
04. Habitação e Urbanismo	Cr\$ 6.892.000,00
05. Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 306.500,00
06. Saúde e Planejamento	Cr\$ 728.000,00
07. Assistência e Previdência	Cr\$ 720.000,00
08. Transportes	Cr\$ 823.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 32.000.000,00

II - Por Programa

01. Processo Legislativo	Cr\$ 450.000,00
02. Administração	Cr\$ 5.911.000,00
03. Saúde	Cr\$ 728.000,00
04. Ensino do Primeiro Grau	Cr\$ 5.620.500,00
05. Educação Física e Transportes	Cr\$ 1.556.000,00
06. Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 6.892.000,00
07. Comércio	Cr\$ 306.500,00
08. Assistência Social Geral	Cr\$ 963.000,00
09. Programa de Formação Patr. Serviço Público	Cr\$ 720.000,00

10. Transportes Rodoviários Cr\$ 9.923.000,00
 Total da Despesa Cr\$ 32.000.000,00

III. Por Categoria Econômica

01. Despesas Correntes Cr\$ 25.348.500,00

02. Despesas de Capital Cr\$ 6.651.500,00

Total da Despesa Cr\$ 32.000.000,00

IV. Por Órgão da Administração

01. Câmara Municipal Cr\$ 440.000,00

02. Administração Cr\$ 31.560.000,00

Total da Despesa Cr\$ 32.000.000,00

Artigo 4º. O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 5º. Fica ainda o executivo autorizado a:

1. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 01/69.

2. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edraiporã,
em 31 de outubro de 1980.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 31 de outubro
de 1980.



Luiz Villas Boas
SECRETARIO